



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo de dispensa de licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município; e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de dispensa emergencial de licitação prevista no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto nº 10.282/2020 e os documentos que integram o processo administrativo n.º 162004-0002;

AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação de Pessoa Jurídica para fornecer emergencialmente, via contratação direta (emergencial), TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), com o intuito de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus a empresa: Celer Biotecnologia S/A, inscrita no CJPJ nº 04.846.613/0001-03.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, homologue/ratifique o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, proceda-se a devida publicação da homologação/ratificação nos prazos previstos em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, 07 de maio de 2020.


Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal